



**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à
Assembleia Legislativa, Lei Chan U**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) e da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Lei Chan U, de 17 de Novembro de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 156/E104/VI/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa, de 29 de Novembro de 2017, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 4 de Dezembro de 2017:

O Governo da RAEM tem estado atento às necessidades das pessoas com mobilidade condicionada e dos portadores de deficiência nas suas deslocações ao exterior. Nesta conformidade, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) tem levado a cabo a substituição sucessiva de autocarros por novos veículos que reúnem determinadas características, tais como, piso rebaixado, baixa emissão dos gases de escape e espaços para acolher cadeiras de rodas. Até Novembro de 2017, existiam 577 autocarros com piso rebaixado e 496 dotados de equipamentos destinados a passageiros com mobilidade reduzida, correspondendo, respectivamente, a mais de 60 % e 50% do total da frota. As companhias de autocarros, por sua vez, têm realizado formação regular dirigida aos seus condutores, incluindo a operação e utilização dos referidos equipamentos.

Em Abril de 2017 entraram em funcionamento os táxis especiais e



(Tradução)

de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, a frota deve incluir, pelo menos, 5 táxis acessíveis e 10 táxis de maior capacidade. Em 2018, a DSAT planeia acrescentar, mediante concurso público, mais 100 táxis especiais e um número ainda por determinar de táxis acessíveis, a fim de elevar o nível de serviços do sector, de forma a ajudar as pessoas deficientes nas suas necessidades de deslocação ao exterior.

A par do referido, o Governo da RAEM tem vindo a colaborar ao longo dos anos com as instituições particulares no sentido de disponibilizar às pessoas deficientes e demais cidadãos necessitados o serviço de transporte de autocarro dos serviços de reabilitação, ou seja, o serviço de transporte ponto a ponto, designadamente, entre o domicílio e os estabelecimentos de saúde, facilitando assim o acesso desse grupo social aos serviços médicos e de tratamento.

Com vista a criar condições mais favoráveis à participação e integração das pessoas deficientes na vida social, o Instituto de Acção Social (IAS) encomendou o “Estudo sobre o planeamento do serviço de transporte de autocarro dos serviços de reabilitação de Macau” à *The Hong Kong Society for Rehabilitation*. De acordo com o relatório desse estudo, o Governo da RAEM, dando cumprimento aos princípios de “melhor servir a população” e “dar prioridade aos transportes públicos”, irá criar o futuro sistema de transportes públicos e, em simultâneo, aperfeiçoar o ambiente e os equipamentos em prol da acessibilidade a esse tipo de transporte, devendo os autocarros dos serviços de reabilitação desempenhar um papel complementar no sentido de “prestar serviço de



(Tradução)

transporte às pessoas que, dada a sua mobilidade reduzida, têm dificuldades em utilizar os serviços de transporte destinados ao público em geral”.

Considerando que os meios de transporte constituem um dos factores relevantes que afectam a inserção dos portadores de deficiência no mercado laboral, o relatório do referido estudo avança com a proposta relativa ao alargamento do serviço de transporte dos autocarros dos serviços de reabilitação, de modo a ter em conta não só a necessidade dos utentes na ida a consultas médicas como também as suas necessidades quanto ao trato social e ao acesso ao emprego. Nesta conformidade, o mesmo relatório propõe a prestação de um serviço de transporte assegurado por “*Shuttle bus* dos serviços de reabilitação”, circulando conforme o horário e o itinerário programados, por forma a ampliar o conteúdo dos serviços prestados pelos autocarros dos serviços de reabilitação, contribuindo assim para facilitar ainda mais a deslocação ao exterior das pessoas com mobilidade condicionada, em prol da sua participação social.

Neste contexto, tomando como referência as sugestões constantes do “Estudo sobre o planeamento dos serviços dos autocarros dos serviços de reabilitação de Macau”, o IAS, em colaboração com a Cáritas de Macau, lançou em 15 de Dezembro do ano transacto o programa piloto para a prestação do serviço de “*Shuttle bus* dos serviços de reabilitação”, com a duração de um ano. Durante o período experimental, são estabelecidos dois itinerários para servir a península de Macau e as ilhas,



(Tradução)

respectivamente, de 2.^a feira a domingo, das 08h00 às 20h00, tendo como destinatários os utentes de cadeiras de rodas, titulares do Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência. Durante o período em que vigora o programa piloto, o IAS irá proceder a uma avaliação contínua da situação da utilização do novo serviço, cujo resultado servirá de referência para a continuação, melhoria e optimização do serviço em causa.

No que se refere ao incentivo para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, o IAS e a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) têm vindo a co-organizar, em anos alternados, com início em 2003 e 2005, respectivamente, o “Plano premiador para os melhores empregados deficientes” e o “Plano de atribuição de prémios às entidades empregadoras de pessoas deficientes”, com o objectivo de reconhecer a capacidade de trabalho dos portadores de deficiência, bem como elogiar e incentivar a contratação desse mesmo grupo social, permitindo desta forma aumentar tanto os conhecimentos como o reconhecimento do sector comercial em relação à capacidade de trabalho das pessoas portadoras de deficiência e, bem assim, criar um ambiente social favorável à inserção das mesmas no mercado laboral. Em 2017, foram elogiadas 78 entidades empregadoras que recrutaram um total de 325 pessoas portadoras de deficiência e, em 2016, foram elogiados 64 empregados portadores de deficiência, números estes que correspondem a mais do dobro dos registados nos primeiros tempos da implementação dos referidos dois planos, nomeadamente no que se refere aos números das entidades empregadoras elogiadas, dos portadores de deficiência que contrataram e dos empregados com deficiência elogiados. Isto denota que



(Tradução)

existem em Macau cada vez mais empresas com vontade de contratar pessoas com deficiência, sendo também cada vez mais reconhecida pelas entidades empregadoras, a capacidade de trabalho do mesmo grupo social. Actualmente, no âmbito dos planos atrás referidos, é demonstrado o reconhecimento aos empregadores e empregados elogiados através da atribuição de diplomas e troféus. Em relação à possibilidade de atribuir uma certificação aos estabelecimentos comerciais e um prémio do tipo “reputação social” a empresas no sentido de motivar ainda mais a vontade das entidades empregadoras para a contratação de pessoas com deficiência, o IAS é da opinião que os planos atrás referidos, ou melhor, o “Plano premiador para os melhores empregados deficientes” e o “Plano de atribuição de prémios às entidades empregadoras de pessoas deficientes” já têm, em certa medida, efeitos análogos. Futuramente, o IAS irá continuar a colaborar com a DSAL, no sentido de incentivar um maior número de entidades empregadoras a contratarem pessoas portadoras de deficiência.

Com o intuito de promover o emprego dos portadores de deficiência e criar, de modo empenhado, mais oportunidades de emprego ao mesmo segmento populacional, o Governo da RAEM continuará a recorrer a todas as formas no sentido de proporcionar nomeadamente formação profissional, conjugação da capacidade de trabalho com a oferta de emprego, aconselhamento profissional, subsídio complementar aos rendimentos do trabalho, entre outras medidas políticas. Quanto ao incentivo às empresas para a contratação de indivíduos com deficiência, para além da implementação da medida de redução do imposto



(Tradução)

complementar de rendimentos, as empresas que preenchem os requisitos podem também requerer, nos termos do “Regulamento dos Incentivos e Formação aos Desempregados”, um subsídio de 13 800 patacas por cada trabalhador com deficiência contratado. Além disso, as acções de formação profissional, de emprego protegido e de eliminação de barreiras arquitectónicas para o apoio à inserção sociolaboral de indivíduos com deficiência, promovidas por empresas ou organizações não governamentais são passíveis de serem subsidiadas pelo Governo da RAEM, mediante pedido das mesmas, sendo o limite máximo desse subsídio no valor de 500 000 patacas.

Em relação ao subsídio complementar aos rendimentos do trabalho, o Governo da RAEM, nos termos do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho das pessoas portadoras de deficiência, atribui a cada indivíduo com baixos rendimentos do trabalho a tempo inteiro e portador do Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência, um subsídio mensal até o rendimento do mesmo atingir as 5 000 patacas (15 000 patacas por trimestre). Além disso, a proposta de lei intitulada “Benefício fiscal à contratação de pessoas portadoras de deficiência” já foi submetida à Assembleia Legislativa para apreciação, tendo por objectivo concretizar a política de “protecção do direito ao emprego” das Linhas de Acção Governativa, para, através de medidas exclusivas de benefício fiscal, incentivar os empregadores a contratarem pessoas portadoras de deficiência. Na proposta de lei está previsto que os empregadores que contratem trabalhadores titulares do Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência, e estes trabalhem, no mínimo e cumulativamente, 128 horas



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

mensais, podem vir a usufruir de uma dedução adicional no valor do imposto por cada trabalhador portador de deficiência, sendo o montante da dedução no valor do imposto determinado por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no Boletim Oficial da RAEM. Na proposta é sugerida uma dedução de 5 000 patacas por cada trabalhador, com efeitos retroactivos a 2016.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado Lei Chan U pela atenção dada ao assunto e pelas sugestões apresentadas.

Aos 10 de Janeiro de 2018.

A Presidente do IAS
Vong Yim Mui